

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

LEI N. 1.380/01 DE 11 de JULHO DE 2.001.

**“COMPLEMENTA QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA.”**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica complementada a estrutura administrativa da Prefeitura criada pelas Leis de numero 979/93 e 980/93, com alteração a “posterior” pela Lei 1.022/93; com ampliação das seguintes vagas:

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICOS- -Portador de certificado de conclusão do ensino fundamental e ou experiência comprovada.

Vagas 15(quinze)

Nível - 0

Salário R\$ 208,14

MOTORISTA-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS III -Portador de certificado de 1º grau, com carteira Nacional de Habilitação e ou experiência comprovada.

Vagas 09(nove)

Nível - III

Salário R\$ 368,68

OPERADOR DE MAQUINAS- de Habilitação e ou experiência comprovada.

Alfabetizado e Carteira Nacional

Vagas 08(oito)

Nível IV

Salário R\$ 395,21

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I- Portador de certificado de conclusão de 2º grau, informática e ou experiência comprovada.

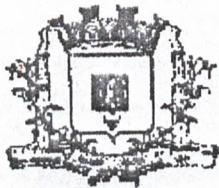
Vagas 05(cinco)

Nível - I

Salário R\$ 237,13

Art. 2º - Fica criado o cargo de **Contador** de provimento efetivo, Nível VIII, salário R\$ 872,05, 01(uma) vaga, Portador de certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, registro no Conselho Regional de Contabilidade.

①



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art 3º - Fica complementada a estrutura do Magistério Público Municipal criada pelas Leis de numero 980/93 e 1.022/93, com alteração a "posterior" pelas Leis 1.238/98 e 1.239/98; com ampliação das seguintes vagas:

Professor I - Escolaridade : Habilitação de 2º grau, especifica para o Magistério
Vagas 06(seis)
20(vinte) horas
Salário R\$ 227.10

Professor II - Escolaridade: Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, especifica na área de atuação, com registro no MEC.
Vagas 20(vinte)
20(vinte) horas
Salário R\$ 263,46

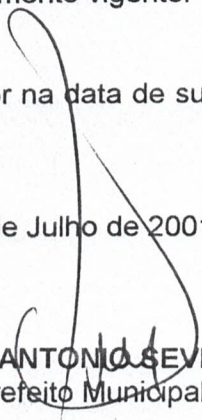
Art. 4º- As vagas mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão preenchidas através de concurso público na forma do Artigo 37 da Constituição Federal, observados as necessidades, conveniências e disponibilidades de recursos do município.

Art. 5º- O provimento dos cargos complementares por esta Lei, serão lotados adotando regime estatutário, referendado pela Lei municipal 980/15-01-93.

Art. 6º- Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundas de dotações especificas, constante do orçamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 11 de Julho de 2001.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal